PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

"Institui o Programa Municipal de Fisioterapia de Reabilitação para Mulheres Mastectomizadas, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias."

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa Municipal de Fisioterapia de Reabilitação para Mulheres Mastectomizadas, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e integral às mulheres que tenham passado por mastectomia, visando à sua recuperação física, emocional e social.

Art. 2º O programa compreenderá a realização de sessões de fisioterapia voltadas para a reabilitação das pacientes mastectomizadas com ou sem esvaziamento axilar, incluindo técnicas de drenagem linfática, exercícios de fortalecimento muscular, orientações posturais, entre outros recursos terapêuticos necessários para o restabelecimento da funcionalidade e da qualidade de vida dessas mulheres.

Art. 3º O atendimento será oferecido de forma gratuita, por meio da rede pública de saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em unidades de saúde municipal ou outros estabelecimentos de saúde conveniados, conforme a disponibilidade de recursos e a demanda da população.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo, o fomento e a promoção de ações para a execução dos objetivos desta Lei, visando promover a divulgação do programa, bem como a capacitação e atualização dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento às mulheres mastectomizadas, visando assegurar a qualidade e efetividade dos serviços prestados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, deverá priorizar as mulheres mais vulneráveis e com mais dificuldade para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado e poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas ou privadas que tratam do tema desta Lei, para a realização de eventos, campanhas e atividades objetivando a execução do Programa Municipal de

Fisioterapia de Reabilitação para Mulheres Mastectomizadas, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.05 08:54:56 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -

JUSTIFICATIVA

O Vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa instituir no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa Municipal de Fisioterapia de Reabilitação para Mulheres Mastectomizadas, tento em sua finalidade garantir que as mulheres mastectomizadas participe da realização de fisioterapia de reabilitação nas unidades da rede pública de saúde ou conveniada com o município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico, pois são muitos os casos de mulheres mastectomizadas em decorrência do câncer de mama, existem técnicas de fisioterapia no pós-operatório de câncer de mama que visam à prevenção de complicações que podem ser causadas pela cirurgia, promovendo independência funcional e, assim, reduzindo seus sentimentos de desesperança, frustração e desespero, melhorando seu estado de humor e qualidade de vida", a fisioterapia de reabilitação de que trata este Projeto de Lei é realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas, ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.05 08:55:31 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -